PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
COMUNICADO 065/2020

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
426	08/04/2020	550,00
255	08/04/2020	2129,59
1630	04/04/2020	232500,00
641	08/04/2020	1300,00
944	08/04/2020	2207,20
944	08/04/2020	2232,00
944	08/04/2020	1903,40
944	08/04/2020	2467,60

MATÃO,08 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO MUNICIPAL